

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PL 0160.2021CPL.PE.0010CTM

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Pregoeira Juliana Santiago Barros, designado pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 1.021/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº 0050500048.001355/2021-77-, e com a respectiva autorização do Diretor de Engenharia e Manutenção do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/12/2021 às 10 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/12/2021 às 10 horas e 10 minutos.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/12/2021 às 10 horas e 30 minutos.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br .	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Juliana Santiago Barros	e-mail: cpl@granderecife.pe.gov.br
Fone: (81) 31825535/3182-5520	

Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. **DO OBJETO**

- 1.1 Formação de REGISTROS DE PREÇOS para contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal enotebooks) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de tele trabalho), visando atender a demanda do CTM – Consorcio Grande Recife.
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo.
- 1.3 O objeto desta licitação será dividido em itens/lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse
- 1.4 A apresentação da proposta será em 3(três) lotes e discriminada da seguinte forma:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	1	514384-5	ESTAÇÃO DE TRABALHO - MINI COMPUTADOR	400	R\$ 482,4375	R\$ 192.975,0000
2	1	514385-3	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR PORTATIL	20	R\$ 412,6467	R\$ 8.252,9340
3	1	514386-1	INTERFACE DE USUÁRIO ("THIN CLIENT")	400	R\$ 657,6667	R\$ 263.066,6800

	2	514387-0	SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARAVDI - 50 VM	08	R\$ 15.200,0000	R\$ 121.600,0000
					TOTAL:	7.030.735,37

1.5 As especificações mínimas dos produtos estão elencados no termo de referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.030.735,37 (sete milhões, trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta sete centavos), especialmente por que os serviços somente serão executados, observadas a necessidade e a conveniência do CTM.
- 2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte: 101

ND: 3.3.90.00.00

Atividade: 15.122.0450.4691.0000 – Gestão de Atividades do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM

- 2.3. O valor máximo admitido para o presente certame sera aberto nos termos do artigo 34, §1o, da Lei no13.303/2016, sendo publico desde a publicação do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

- 3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: (81) 3183-7721.
- 3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 3.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:]
- 3.4.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM;
- 3.4.2. suspensão pelo CTM;

- 3.4.3. declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.4.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- 3.5.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.5.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente do CTM;
 - b) empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.
- 3.5.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. **DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

-
- 4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, através do sistema www.peintegrado.pe.gov.br, devendo ser observadas as disposições contidas no art. 87, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 5.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata;
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 5.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital;

- 5.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Paine de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo I-A do Termo de Referência) deste Edital.
- 6.3. A licitante deverá para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA LOTE** do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.
- 6.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.
- 6.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- 6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço por lote sobre as planilhas de referência.
- 6.7.1. O menor preço aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada.
- 6.7.1.1. Com intuito de comprovar a exequibilidade do menor preço, a empresa classificada deverá demonstrar através dos itens planilhados, constantes das planilhas orçamentárias que seguem em anexo a este Edital, que mesmo aplicando o menor preço sobre os serviços elencados, ainda existe viabilidade técnico-financeira para executar o objeto desta contratação;

6.7.1.2. O CTM avaliará a planilha demonstrativa fornecida e, em encontrando possível inviabilidade de execução, desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.
- 7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

- 8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.
- 9.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

9.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o maior desconto se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 10.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo I-E do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços, e os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 04 (quatro) horas contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 13.2.

10.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

10.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

10.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

10.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

10.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

10.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO

11.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.2. Não se admitirá proposta:

11.2.2.1. que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11.2.2.2. acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

11.2.2.3. que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

11.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

- 11.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 11.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 11.3 deste Edital.
- 11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.
- 11.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- 11.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.4. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo maior desconto ofertado pela licitante, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.
- 11.5. Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da cota de maior desconto, desclassificando a licitante da cota de menor desconto, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Edital.
- 11.6. Em caso de reincidência da recusa da licitante em ajustar os preços ofertados para a Cota Reservada e a Cota Principal, será desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 11.7. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.
- 11.8. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.
- 11.9. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

12.2.4. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo XI.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.4. Qualificação Técnica.

12.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

12.4.2. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação para os lotes 01 e 02 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou venda de microcomputadores (desktops e/ou notebooks);

12.4.3. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação para o lote 03 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou suporte técnico em ambiente de virtualização de host.

12.4.4. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **40% (quarenta por cento)** das quantidades totais estimadas para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

12.4.5. Para efeito do **item 12.4.4**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.4.7. 24.3. A exigência de atestados que comprovem o percentual de 40% dos quantitativos previstos para cada lote da licitação, acima exigido, tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque técnico, de garantir a execução do contrato.

12.4.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração não sendo admitida cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2.1. A certidão descrita no item 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.3. Apresentar documentos que comprovem o atendimento aos itens solicitados no termo de referência.

12.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

12.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.6.1.1. Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.6.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.6.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

12.6.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

12.6.8. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 12.3.1. a 12.3.5. e 12.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

12.6.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à

regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.

12.6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

12.6.13. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

13.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.1. Os documentos mencionados no item 13.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

13.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.
- 14.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- 14.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.2. Fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo órgão licitante para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar cédula de identidade e documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

15.5. Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16. DO CONTRATO

16.1. Da Formalização

16.1.1. O Licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

16.1.3. É facultado ao CTM, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

16.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

16.1.3.2. Revogar a licitação.

16.1.4. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;

16.1.5. No ato da contratação, se for o caso, o Licitante vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

16.1.6. Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro Licitante, observada a ordem de classificação, e para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o Contrato.

16.2. Da Vigência

16.2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Autoridade Competente, contemplando os prazos de recebimento provisório e definitivo;

16.2.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

16.2.3. Trata-se de um contrato de serviço exercido de forma contínua 48 (quarenta e oito) meses, de locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

16.3. Da Rescisão contratual

16.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Regulamento de Compras do CTM e o previsto no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

16.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Administrativa e formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3.3. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da Licitante vencedora, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação deste Consorcio, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá o CTM proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.3.3.1. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, este Consorcio notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3.4. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no Regulamento de Compras do CTM, quando cabível;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

17.2.1. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

17.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

17.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

17.2.5. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

-
- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.5. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
- 17.6. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens 17.2.2 a 17.2.4 do item 17.2.
- 17.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.
- 17.7.1. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:
- 17.7.2. instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- 17.7.3. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;
- 17.7.4. prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.
- 17.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 17.3.
- 17.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- 17.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.10. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.
- 17.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- 17.10.2. Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.
- 17.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- 17.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.11.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- 17.11.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
- 17.11.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- 17.11.5. os antecedentes da licitante ou contratada.
- 17.12. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

- 18.3. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CTM revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 71, inciso III, do Regulamento de Compras do CTM.
- 18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.
- 18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 14 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada,
- 18.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I -A Termo de Referência;
 - Anexo I-B - Planilha Orçamentária;
 - Anexo I-C- Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
 - Anexo IV – Declaração que não emprega menor de idade;
 - Anexo V – Minuta de Ata de Registros de Preços;
 - Anexo VI - Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Declaração de Inidoneidade;
 - Anexo VIII – Declaração de conhecimento das informações;
 - Anexo IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo XI – Declaração de não enquadramento nas vedações à contratação

- 18.11. Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Compras desta Empresa, na Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008.
- 18.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19 convém ser incluída cláusula editalícia nos instrumentos publicados na vigência da pandemia, visando à dispensa de juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituídas por versões digitais ou digitalizadas nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

20. **DO FORO**

- 20.1. Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

Juliana Santiago Barros

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal e notebooks) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de tele trabalho), visando atender a demanda do CTM - Consorcio Grande Recife.

2. GLOSSÁRIO

Para efeito de compreensão de alguns termos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

TERMO	DESCRIÇÃO
Estação de Trabalho	Do inglês Workstation, nome genérico dado a computadores situados, em termos de p computador pessoal e o computador de grande porte,
Computador Pessoal	ou PC (do inglês Personal Computer) é um computador de pequeno porte e baixo cu pessoal ou por um pequeno grupo de indivíduos.
Virtualização de estação de trabalho	O conceito de virtualização de desktops é executar diversos sistemas operacionais em um
APE	Administração de Pernambuco

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da justificativa para realização da contratação

Este processo disponibilizar **equipamento informático destinado ao trabalho administrativo e operacional** do Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife - CTM, seus equipamentos externos (DECOM - Divisão de Comercialização - Exposição de Animais do Cordeiro, DIME - Divisão de Manutenção Estrutural, Terminais Integrado de Passageiro, Terminal de Passageiro e Estação BRT), suprimindo as necessidades de estações de trabalho para a execução dos projetos e atividades operacionais, demandada pela necessidade de disponibilização de equipamentos de forma individual com acesso a informações e desempenho das funções de trabalho.

Esta contratação, de uma empresa especializada em solução de disponibilização de ambiente informático de trabalho Virtual (VDI) e equipamento presencial com capacidade de executa suas tarefas e fluxos de tarefas administrativas e especificas departamentais, compreendendo a cessão de uso de periféricos (Monitor, teclado, mouse, sonorização, transmissores de imagem e unidade central de processamento), com a prestação de serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e atualização de software.

Para tanto se faz necessário a disponibilização de equipamentos e do fornecimento de serviços de suporte técnico, atendendo de forma continuada e controlada, evitando descontinuidades causadas pela falta de manutenção dos equipamentos, para uso do quadro técnico e administrativo do CTM, onde e quando se fizer necessário e que serão disponibilizadas pela Contratada.

Busca-se com a contratação dessa modalidade de serviço os seguintes benefícios:

1. Utilização de equipamentos de qualidade, novos e padronizados;
2. Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade;
3. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
4. Extinção da contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
5. Ganhos de escala na locação de um número razoável de equipamentos.
6. Substituição de equipamentos obsoletos.

3.2. Da justificativa do quantitativo estimado

Para esta contratação, foram considerados os quantitativos baseados, nos quantitativos atuais contratados de Computadores e Notebooks, junto ao CTM e seu equipamentos e nas prováveis ampliações do quadro de servidores e prestadores terceirizados, em harmonia com o planejamento estratégico da instituição.

3.3. Da justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços

O Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto na Lei Federal nº 13.303/2016, define as hipóteses para a adoção do Registro de Preços pela Administração Pública Estadual:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

2. - *quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
3. - *quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*
4. - *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou*
5. - *quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.”*

Este Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, e V, do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

3.4. Da justificativa para divisão do processo em lotes

Optou-se pela divisão do objeto em lotes conforme disposto no ANEXO A-DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTO. Essa decisão baseou-se nos seguintes critérios:

- Fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação;
- A opção pela divisão por lotes é viável, pois permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, consequentemente, proporcionará economia de escala;
- Essa decisão baseou-se nos seguintes critérios:
 - A diferenciação das características técnicas dos serviços a serem adquiridos;
 - Do perfil de utilização dos serviços de informática, em atendimento às necessidades de equipamentos do Consórcio Grande Recife.

4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

4.1. Os equipamentos DEVERÃO ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). A especificação técnica dos equipamentos consta no **ANEXO A**.

1. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência;
2. Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados;
3. Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formados por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse etc.) e internos (placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão etc.) dos mesmos fabricantes e modelos;
4. Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior;

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues e testados no(s) endereço(s) informado(s) pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá comunicar, **com antecedência mínima de 48 horas**, a data e o horário de entrega e instalação de equipamentos.

4.2.1. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. As embalagens de transporte dos equipamentos deverão conter etiqueta ou gravação, com os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor.

4.4. Os equipamentos deverão vir lacrados, com lacre personalizado do fornecedor, de forma que a sua violação identifique o acesso não autorizado ao interior do equipamento. Em caso de intervenção que implique na abertura do equipamento, o lacre deverá ser recolocado.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

5.1. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço solicitando as quantidades dos itens a serem contratados, conforme suas necessidades (demanda) e após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o cronograma de entregas detalhado por local e datas previstas de entrega dos equipamentos.

5.2. A disponibilização dos equipamentos se dará de acordo com o cronograma de entregas estabelecido em cada ordem de serviço, em dias úteis, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pelo Contratante;

5.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Contratante, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;

5.4. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

5.5. As mídias e licenças de software deverão ser entregues juntos com os equipamentos, enviadas através de forma digital (online) e/ou através de cópia oculta no disco rígido. A CONTRATADA poderá entregar 05 mídias para cada lote adquirido, portanto, se durante a vigência contratual, for necessário o envio de mídias complementares, a CONTRATADA o fará sem custo adicional.

5.6. Os equipamentos, acessórios, licenças e software, deverão se entregues na Divisão de Suporte à Infraestrutura do Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife, na Rua Cais de Santa Rita, nº 600, Bairro de São Jose, cidade do Recife, PE, 50020-360, após prévio agendamento pelo telefone (81) 3182-5677 ou pelo e-mail disu_sei@granderecife.pe.gov.br.

5.7. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente, de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

5.7.1. Provisoriamente, no momento da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

5.7.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e consequente aceitação, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

5.7.2.1. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;

5.8. Fica assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 **(dez) dias corridos**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

5.9. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;

5.10. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

5.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Compreende a correção de problemas preestabelecidos e qualquer outro problema que venha a ocorrer durante o prazo de vigência do contrato, ressalvados os casos comprovadamente de mau uso, dolo ou negligência do Contratante, competindo à CONTRATADA comprovar através de laudo técnico apreciado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.4. Os equipamentos em assistência e não substituídos de imediato, serão excluídos da fatura;

6.5. A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada ou por empresa autorizada por esta;

6.6. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, em caráter temporário, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, até que a manutenção seja finalizada e o equipamento original seja reinstalado, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.7. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ocorrer de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso ele tenha sido afetado por sua atuação;

6.8. As peças e os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

6.10. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar a Divisão de Suporte à Infraestrutura - DISU, do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório, devem constar também informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço;

6.11. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado;

6.12. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

6.13. Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena de Funcionamento:

6.13.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência;

6.13.2. Serão considerados sem capacidade plena de funcionamento os equipamentos que apresentarem falhas recorrentes: mais de 02 (duas) ocorrências do mesmo problema num intervalo de 30 (trinta) dias, comunicadas pelo do Fiscal do contrato através dos relatórios gerenciais ao Gestor do contrato;

6.13.3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica;

6.14. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção:

6.14.1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:

6.14.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade; A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários a substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrente da realização da atividade;

6.14.1.2. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução;

6.14.1.3. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento;

6.14.1.4. Faculta-se à CONTRATADA, em caso de substituição temporária, a opção de realizar a substituição em caráter definitivo;

6.14.1.5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamentos do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

6.15. Da Unidade de Armazenamento (HD/SSD):

6.15.1. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento por falha, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destruição dos dados do usuário, de forma definitiva e irreversível, ou deixar a unidade defeituosa em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

6.15.2. Nos casos em que a unidade de armazenamento não apresente falha, mas o equipamento com defeito tenha que ser removido para manutenção, a Contratada deverá, mediante solicitação do Contratante, instalar a unidade de armazenamento original na máquina substituta (temporária/definitiva). A instalação da unidade de armazenamento deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado.

6.16. Da atualização Tecnologia:

6.16.1. Deverá ser analisado a cada 18 (dezoito) meses de contrato continuado;

6.16.2. Deverá ser analisado sempre em conformidade com a equipe Técnica do CTM/DTI;

6.16.3. Deverá ser analisado sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, em intervalos e 18 (dezoito) meses de contrato continuado;

6.16.4. Deverá ser analisado quando as performances da solução (Histórico de Uptime e Reboot, Consumo de Memória RAM e CPU e Utilização de Interfaces), apresentarem níveis acima de 80% (oitenta), no horário de pico em período superior a 30 minutos contínuos por dia.

6.16.5. Definimos como atualização de tecnológica:

6.16.5.1. A versão de um produto informático destinada a corrigir, melhorar, documentar, completar ou substituir funcionalidades de uma versão anterior;

6.16.5.2.A substituição de programas ou componentes de um computador, periférico, ou de aparelho eletrônico por outro melhor ou de categoria superior.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada com base neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. Deverá indicar a(s) **marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s)**, de modo que estará vinculada à disponibilização do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este TR;

7.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do serviço pela contratada;

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** da sua apresentação, independente de declaração do licitante;7.5.

7.5. O licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances** deverá apresentar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

1. **Manual completo** (original ou cópia) **atualizado** do fabricante em **português**, ficha técnica, pôster ou catálogo, contendo as características técnicas do equipamento, além de todas as instruções de configuração e instalação, as quais deverão estar em conformidade com o especificado no anexo A deste Termo de Referência.

7.6. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

7.7. Para fins de avaliação das especificações técnicas contidas nos documentos relacionados no **item “a” do subitem 7.5**, a referida documentação será encaminhada pela CPLE à Equipe Técnica do CTM / DTI;

7.8. Caberá à Equipe Técnica designada pelo CTM / DTI encaminhar ao pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da documentação, **parecer circunstanciado** acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;

7.9. No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

7.10. A REPROVAÇÃO dos produtos pela Equipe Técnica do CTM / DTI implicará na desclassificação do licitante;

7.11. A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica do CTM / DTI.

8. DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

- Valor estimado do lote 1: R\$ 2.315.700,0000
- Valor estimado do lote 2: R\$ 99.035,2080
- Valor estimado do lote 3: R\$ 4.616.000,1600
- Valor global: R\$ 7.030.735,3680

9. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Para ampliar a competitividade, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.2. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

9.3. O consórcio criado para a participação em licitação tem contornos próprios, pois as empresas que o integram buscam, basicamente, somar capacidade técnica, econômico-financeira e *know-how* para a participação em determinado procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições de participar, pela falta de

experiência técnica, pela complexidade do objeto ou por não atingir o patamar exigido de comprovação econômico-financeira. Por isso, pactuam uma associação temporária, com a reunião de esforços para a execução de um empreendimento comum (a participação na licitação e a execução do contrato subsequente).

9.4. Em razão da complexidade do objeto, sua extensão e demais circunstâncias, a participação de consórcios é recomendada, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente. Assim, admite-se a participação de empresas em consórcio.

10. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016, subcontratar parte do objeto licitado, como os serviços de **entrega, instalação e assistência técnica**. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço de locação de equipamentos de informática.**

10.1.21. A permissão da subcontratação acima citada decorre da necessidade de **evitar uma possível restrição da competitividade** e, por consequência, impacto econômico, ao se obrigar que empresas especialistas na área de TI disponham de infraestrutura logística e de atendimento com capilaridade suficiente para cobrir as localidades demandantes.

10.1.2. A subcontratada, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

10.1.3. A subcontratação parcial, de qualquer sorte, não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. O Consórcio de Transporte Metropolitano Grande Recife - CTM é o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e único participante deste registro de preço.

11.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços.

12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço global.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

13.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços estimados pela Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Atividade: 15.122.0450.4691.0000 - Gestão de Atividades do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

15.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

15.3. Trata-se de um contrato de serviço exercido de forma contínua 48 (quarenta e oito) meses, de locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

16. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

16.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do CTM, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.3. O CTM, convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede do Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife, na Rua Cais de Santa Rita, nº 600, Bairro de São Jose, cidade do Recife, PE, 50020-360.

16.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

16.5. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

16.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

17.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

-
- 18.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 18.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Lei Federal nº 13.303/2016;
- 18.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADO acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 18.4. Fornece pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;
- 18.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 18.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 18.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 18.8. Zela pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 18.9. Utiliza os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 18.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 18.11. Notifica a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

18.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

18.13. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

18.14. Receber todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

18.15. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido no item 30.2;

18.16. Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;

18.17. Ressarcir a Contratada no caso de roubo ou furto de equipamentos;

18.17.1. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e regulamento de compras do Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife – CTM, as seguintes:

19.1.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

19.1.2. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

19.1.3. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

19.1.4. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

19.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

19.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;

19.1.7. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

19.1.8. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

19.1.9. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

19.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

19.1.11. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

19.1.12. Obedecer às especificações do Objeto;

19.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

19.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual;

19.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

19.1.16. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso;

19.1.17. Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

19.1.18. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Contratante;

19.1.19. Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;

19.1.19.1. Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a;

19.1.19.2. Cópias das notas fiscais de compra dos equipamentos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE.

19.1.20. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

19.1.21. Entregar e testar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante. Entende-se por testar a execução do sistema operacional e acesso a rede interna e externa. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede. Da mesma forma, a Contratada é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de *backup* dos dados do usuário é de responsabilidade do Contratante;

19.1.22. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;

19.1.23. Realizar inspeção prévia nos locais de instalação dos equipamentos e suspender os serviços, informando formalmente ao Contratante, quando constatar que as instalações físicas ou elétricas apresentam deficiências, ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento dos equipamentos. Em caso de suspensão dos serviços, o parecer da CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação do Fiscal do Contrato;

19.1.24. A destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irreversível, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

19.1.25. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, processo de negócio, detalhando os procedimentos a serem realizados com as unidades de armazenamento para destruição dos dados armazenados.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

20.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes a não disponibilização de equipamento (s).

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no **item 20.3** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

20.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

21.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

21.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

22. DAS GLOSAS

22.1. A glosa tem a função de reter créditos existentes em favor da contratada em razão da indisponibilidade do equipamento contratado.

22.2. A indisponibilidade do equipamento contratado ocorre:

22.2.1. Quando o equipamento contratado não está disponível para utilização pela contratante;

22.2.2. Em razão do atraso na reposição do equipamento pela prestação contratada.

22.3. Está garantida a prévia defesa da contratada e sem prejuízo das aplicações das sanções devidas.

22.4. Será contado o dia em que o equipamento ficou indisponível durante as 24 horas.

22.5. A glosa, por equipamento pendente de assistência técnica, será calculada conforme a seguinte fórmula:

Glosa* = (VME/DM) * DA
Onde:
VME = Valor Mensal do Equipamento
DM = Quantidade de dias no mês de referência
DA = Quantidade de dias em atraso
* Por equipamento

22.6. Para cálculo da glosa, há que ser definido o valor diário do equipamento, para assim definir o valor a ser glosado. Isso será feito a partir da divisão do valor mensal do equipamento pelo número de dias no mês de referência.

22.7. Nesse passo, exemplificativamente, se o valor mensal do equipamento for R\$ 90,00 e a quantidade de dias no mês de referência for 30, o valor diário do equipamento será R\$ 3,00.

22.8. Logo, considerando um atraso de dois dias na prestação do serviço, o valor a ser glosado ao final do mês será o resultado da operação – valor diário do equipamento pela quantidade de dias em atraso, isto é, R\$ 6,00.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

1. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
2. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Art. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

23.3. Nas hipóteses previstas no subitem 23.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;23.4.

23.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 23.2, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
4. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
5. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
6. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
7. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
8. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

1. 06 (seis) meses, no caso de:
 1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 2. Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;
2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
3. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 2. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

23.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 23.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

23.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

23.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 15.4, alínea H, desta cláusula;

23.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

23.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

23.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

23.12. Caso a faculdade prevista no subitem 23.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

23.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

23.14. Decorrido o prazo previsto no item 23.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

23.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

23.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

24.1.1. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação para os lotes 01 e 02 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou venda de microcomputadores (desktops e/ou notebooks);

24.1.2. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação para o lote 03 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou suporte técnico em ambiente de virtualização de host.

24.1.3. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **40% (quarenta por cento)** das quantidades totais estimadas para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

1. Para efeito do **item 24.1.3**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

24.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

24.3. A exigência de atestados que comprovem o percentual de 40% dos quantitativos previstos para cada lote da licitação, acima exigido, tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque técnico, de garantir a execução do contrato.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

25.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

25.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

25.3. A certidão descrita no subitem 24.1 (a) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 24.1 a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

25.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

25.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

25.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

25.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

25.8. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

25.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas

- **Liquidez Geral = $(AC + ARLP) / (PC + PELP) \geq 1,0$ (maior ou igual a 1)**
- **Liquidez Corrente = $AC/PC \geq 1,0$ (maior ou igual a 1)**
- **AC = Ativo Circulante**
- **ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**
- **PC = Passivo Circulante**
- **PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo**

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por Balancete ou Balanços.

26. .DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

26.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;**

26.3. A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;

26.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO;

26.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;

25.5.1. A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

26.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

27.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

27.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme regulamento de compras do Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife - CTM.

27.5. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Coordenador TI – CTI, Allan de Vasconcelos, (81) 3182-5679, e-mail: cti_sei@granderecife.pe.gov.br;

27.6. Fica responsável pela fiscalização o chefe da Divisão de Suporte à Infraestrutura – DISU, Ivan Diniz de Araújo, (81) 3182-5513, e-mail: disu_sei@granderecife.pe.gov.br;

27.7. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

27.8. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

27.8.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

27.8.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

27.8.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

27.8.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

27.8.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

27.8.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

27.8.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

27.8.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

27.8.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

27.9. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

27.9.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

27.9.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

27.9.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

27.9.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

27.9.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

27.9.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

27.9.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

27.9.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

27.9.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

27.9.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

28. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

28.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

28.2. Os executores da CONTRATADA (incluídos os casos de subcontratação previstos no Edital), que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

28.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

28.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do serviço, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como o previsto no Regulamento de Compras do CTM.

31. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

31.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

1. Ao término da vigência deste instrumento;
2. Rescisão contratual.

31.2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

31.3. A CONTRATADA deverá emitir, para cada equipamento retirado da solução, um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento desses recibos.

31.4. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constatare alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao Contratante, esta deverá ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

31.5. É obrigação da CONTRATADA a destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irreversível, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. À CONTRATANTE, poderá fazer a opção de receber a título gratuito e livre de quaisquer ônus, e incorporar ao patrimônio do Estado, toda a infraestrutura computacional, ativos de rede, dispositivos de rede e os equipamentos relativos a solução tecnologia que estejam instaladas nas dependências físicas sob a responsabilidade da CONTRATANTE, respeitados os casos de indisponibilidade de transferência tecnológica ou de reserva de mercado;

32.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 15 de dezembro de 2021.

Allan de Vasconcelos

Coordenador TI

CTM - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

ANEXO A – DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e-fisco e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ANEXO B - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem entregues pela CONTRATADA, deverão ser TOTALMENTE NOVOS, e sem uso.

1.1. LOTE 01

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana Barros
Pregoeira – mat.5240.

1.1.1. ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - MINI COMPUTADOR

Os mini computadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Processador:	1. O processador ofertado deverá possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento; 2. Processador com performance mínima de 8.000 (oito mil) pontos no PerformanceTest 9.0 da Passmark® Software (https://www.passmark.com/index.html); 3. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmarks disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 4. Processador gráfico integrado; 5. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I3-8100 (serie). Serão aceitos outros processadores de desempenho igual ou superior.
BIOS:	1. Deverá ser do tipo UEFI (<i>Unified Extensible Firmware Interface</i>). 2. Deverá permitir configurar senhas para: 3. Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS; 4. Habilitar/desabilitar o disco rígido; 5. Opções de interfaces para BOOT. 6. Permitir BOOT pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment); 7. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.
Placa-mãe:	1. Deverá possuir barramento com velocidade de comunicação de no mínimo, 5 GT/s (cinco Gigatransfer); 2. Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module); 3. Deverá possuir o número de série e modelo do equipamento registrado na BIOS.
Interfaces de comunicação	1. 04 (quatro) portas USB; 2. No mínimo 02 (duas) portas conexão de monitores, podendo ser tipo: padrão VGA, digitais padrão DVI, HDMI (mini) e DisplayPort, de modo que suporte o uso simultâneo de duas telas, possibilitando estender a área de trabalho entre elas; 3. 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

	4. Deverá ser fornecido alto-falante.
Rede:	1. 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45; 2. Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex; 3. Ter leds indicadores de atividade; 4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet); 5. Wireless integrada (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares.
Memória RAM:	1. Memória RAM, tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8GB instalados. 2. A placa-mãe e o processador devem ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB.
Unidade de Armazenamento:	1. Deverá ser fornecido 01 (um) disco rígido padrão SSD, tipo interno; 2. Capacidade mínima de armazenamento de 120GB (SSD) PCIe NVMe.
Áudio:	Áudio integrado, compatível com o padrão HDA (<i>High Definition Audio</i>).
Processamento Gráfico (Interface de Vídeo)	1. 01 (uma) controladora de vídeo com no mínimo 02 (duas) conexões por computador; 2. Memória de vídeo de no mínimo 512 MB, podendo ser compartilhada com a memória RAM; 3. Deverá suportar resolução 1920x1080; 4. Deverá suportar 02 (duas) telas independentes, possibilitando a configuração de resolução gráfica independente por tela.
Gabinete:	1. Deve ser padrão mini desktop, com tamanho máximo de 14 polegadas de altura; 2. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do computador; 3. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão; 4. Painel Frontal com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e alimentação de energia; 5. Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança;

	6. Detector de intrusão de chassi; 7. Deverá acompanhar suporte de fixação e ser instalado no monitor, desde que não seja necessário furos e adaptações, formando um conjunto único utilizando o padrão VESA, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete;
Fonte de alimentação:	1. Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do computador com eficiência de 80% ou superior; 2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136. 3. Deverá converter a tensão da rede elétrica alternada (110 V ou 220 V) em corrente contínua, com tensão até 21 V e alimenta o aparelho / até 75W.
Teclado:	1. Deve possuir conectividade USB. 2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 3. Deve ser Plug and Play. 4. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows; 5. Deve possuir regulagem de altura; 6. Deve sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock por indicadores visuais no teclado. 7. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 8. Deve ser resistente a derramamento de líquidos. 9. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.
Mouse:	1. Deve possuir conectividade USB. 2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 3. Deve ser Plug and Play. 4. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 5. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 6. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 7. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 8. Deve possuir 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) tipo scroll para rolagem;
Monitor:	1. LCD ou LED de 21,5 polegadas de área visível, no mínimo;

	2. Formato padrão Widescreen; 3. Resolução gráfica máxima, de pelo menos, 1920x1080; 4. Pixel Pitch deve ser de 0,25, no máximo; 5. Ajuste de brilho e contraste; 6. No mínimo 02 (duas) conexões, sendo: VGA ou DVI ou HDMI ou DisplayPort; 7. Deverá ser acompanhado de 01 (um) digital que atenda a resolução gráfica máxima, de pelo menos, 1920x1080; 8. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 alocadas na lateral do equipamento para facilitar o manuseio do usuário; 9. Permitir que a altura e a inclinação do monitor sejam ajustadas conforme a necessidade do usuário; 10. Fonte de alimentação bivolt interna; 11. Cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136; 12. Carcaça no mesmo padrão de cores do gabinete do computador com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais (LED).
Softwares, documentação e acessórios:	1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português (Brasil). 2. Sistema operacional com versão 64 bits; 3. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento onde pode ser disponibilizado: imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows ofertado, em área restrita no site do Fornecedor, acessados através do número de série do equipamento; partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows ofertado; Mídia de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows ofertado, sendo necessário o máximo de 5 (cinco) unidades; 4. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido; 5. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento, com a exceção de softwares livres ou OEM (já licenciados); 6. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido; 7. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento; 8. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao

	perfeito funcionamento do equipamento.
Outros Requisitos:	1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor, do mesmo fabricante ou em regime O&M; 2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. 3. Os equipamentos devem ser novos e sem uso. 4. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

1.2. LOTE 02

1.2.1. ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR PORTATIL

Os equipamentos devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Processador:	1. O processador ofertado deverá possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento; 2. Processador com performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos no PerformanceTest 9.0 da Passmark® Software (https://www.passmark.com/index.html); 3. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmarks disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 4. Processador gráfico integrado; 5. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5.

	Serão aceitos outros processadores de desempenho igual ou superior.
BIOS:	1. Deverá permitir configurar senhas para: 2. Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS; 3. Opções de interfaces para BOOT. 4. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.
INTERFACES DE COMUNICAÇÃO	1. 01 (uma) portas USB 3.1, 02 (duas) USB 2.0 ou superior; 2. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão HDMI; 3. 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções. 4. Deverá ser fornecido alto-falante interno de alta definição. 5. Câmera integrada; 6. Bluetooth (tecnologia de comunicação sem fios - wireless); 7. cartão micro SD/SDHC/SDXC,
Rede:	1. 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45; 2. Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex; 3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet); 4. Wireless integrada (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares.
Memória RAM:	1. Memória RAM, tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8GB instalados. 2. A placa-mãe e o processador devem ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB.

Unidade de Armazenamento:	Capacidade mínima de armazenamento de 120GB (SSD) padrão PCIe NVMe;
Áudio:	Áudio integrado, compatível com o padrão HDA (<i>High Definition Audio</i>).
Processamento Gráfico (Interface de Vídeo)	1. Memória de vídeo de no mínimo 512 MB, podendo ser compartilhada com a memória RAM; 2. Deverá suportar resolução 1920x1080;
Gabinete:	3. O equipamento deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão; 4. Indicador de atividade de disco rígido e alimentação de energia; 5. Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança; 6. Apontador touch pad;
Fonte de alimentação:	1. Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do computador com eficiência de 80% ou superior; 2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136. 3. Deverá converter a tensão da rede elétrica alternada (110 V ou 220 V) em corrente contínua, com tensão de 15 V a 20 V e alimenta o aparelho.
Teclado:	1. Deve ser do tipo alfanumérico, obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows; 2. Deve sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock por indicadores visuais.
Mouse:	1. Mouse optico externo da mesma marca; 2. Deve possuir conectividade USB. 3. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.

	- Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. - Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. - Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. - Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.
Monitor:	Tela de 15.6 polegadas, resolução full HD (Full High Definition), LED, ante reflexiva;
Softwares, documentação e acessórios:	- Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português (Brasil). - Sistema operacional com versão 64 bits; - Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento onde pode ser disponibilizado: imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows ofertado, em área restrita no site do Fornecedor, acessados através do número de série do equipamento; partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows ofertado; Mídia de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows ofertado, sendo necessário o máximo de 5 (cinco) unidades; - Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. - Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento, com a exceção de softwares livres ou OEM (já licenciados). - Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do

	equipamento. 8. Cadeado para Notebook com Chave Comprimento 1.8m, confeccionado em aço super resistente; 9. Documentação completa do equipamento, drivers de instalação, fonte de alimentação, manual e bolsa apropriada para o transporte do equipamento.
Outros Requisitos:	1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. 2. Os equipamentos devem ser novos e sem uso. 3. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente. 4. Bateria de Li-Ion com capacidade de quatro horas de duração;

1.3. LOTE 03

1.3.1. ITEM 01 - INTERFACE DE USUÁRIO ("THIN CLIENT")

Os equipamentos devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Processador:	1.44GHz x86 ou ARM
Interfaces de comunicação	1. 04 (quatro) portas USB; 2. No mínimo 02 (duas) portas conexão de monitores, podendo ser tipo: padrão VGA, digitais padrão DVI, HDMI (mini) e DisplayPort, de modo que suporte o uso simultâneo de duas telas, possibilitando estender a área de trabalho entre elas; 3. Caixas de som internas ou externas (serão aceitas caixas de som

	nos monitores).
Rede:	1. 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45; 2. Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex; 3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet); 4. Wireless integrada (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares;
Memória RAM:	Para equipamentos zero client: 512Mb; Para equipamentos com sistema embarcado: 2Gb e 16GB de armazenamento interno ao equipamento.
Armazenamento Interno:	Para equipamentos zero client: 32 MB SPI Flash memory para armazenar firmware; Para equipamentos com sistema embarcado: 16GB de armazenamento;
Áudio:	Áudio integrado, compatível com o padrão HDA (High Definition Audio).
Gabinete:	1. Deve ser padrão mini desktop, com tamanho máximo de 14 polegadas de altura ou all-in-one; 2. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento; 3. Deve possuir botão liga/desliga com indicador de alimentação de energia; 4. Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança (trava kensington); 5. Deverá acompanhar suporte de fixação e ser instalado no monitor, desde que não seja necessário furos e adaptações, formando um

	conjunto único utilizando o padrão VESA.
Fonte de alimentação:	1. Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem; 2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136. 3. Deverá converter a tensão da rede elétrica alternada (110 V ou 220 V) em corrente contínua, com tensão até 21V; 4. Adaptador AC de até 75W com Cabo DC de 1.5m.
Teclado:	1. Deve possuir conectividade USB. 2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete ou ser preto ou grafite. 3. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows; 4. Deve possuir regulagem de altura; 5. Deve sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock, por indicadores visuais no teclado. 6. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 7. Deve ser resistente a derramamento de líquidos. 8. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.
Mouse:	1. Deve possuir conectividade USB. 2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete ou ser grafite ou preto. 3. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 4. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 5. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 6. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 7. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.
Monitor:	1. LCD ou LED de 21,5 polegadas de área visível, no mínimo; 2. Formato padrão Widescreen; 3. Resolução gráfica 1920x1080; 4. Ajuste de brilho e contraste;

	5. No mínimo 02 (duas) conexões, sendo: VGA ou DVI ou HDMI ou DisplayPort; 6. Deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo digital que atenda a resolução gráfica 1920x1080; 7. Permitir que a altura e a inclinação do monitor sejam ajustadas conforme a necessidade do usuário; 8. Fonte de alimentação bivolt interna; 9. Cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136; 10. Carcaça no mesmo padrão de cores do gabinete com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais (LED).
Softwares, documentação e acessórios:	1. Deverá sem sistema operacional instalado (zero client) ou sistema operacional instalado exclusivo para comunicação com o desktop virtual; 2. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; 3. Deverá possuir suporte para conectar as plataformas: de desktops virtuais, incluindo os ambientes Citrix, Microsoft e VMware, além de fornecer suporte essencial a protocolos e periféricos, incluindo PCoIP/Blaster e HDX.
Outros Requisitos:	1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor, do mesmo fabricante ou em regime O&M; 2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente; 3. Os equipamentos devem ser novos e sem uso; 4. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

1.3.2. ITEM 02 - SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI

A solução de Hardware e Software para VDI – Virtual Desktop Infrastructure (infra-estrutura virtual de desktop), devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	
Ambiente Virtual	1. Deverá prover por pacote 50 (cinquenta) máquinas virtuais, com acesso concorrente; 2. Deverá ser fornecidas licenças em suas versões mais completas, permanentes de todos os softwares necessários ao funcionamento da solução (virtualização de servidores, Desktop etc.); 3. Deverá permitir direitos de atualização de versão da solução durante a duração do contrato; Definem-se direitos de atualização de versão como direitos para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para qualquer componente da solução especificada neste edital, tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sítio na Web do fabricante; 4. Deverão ser entregues licenças para uso de 50 dispositivos concorrentes distintos na solução de desktop virtual; 5. Deverá possuir suporte para as plataformas: ambientes Citrix, Microsoft e VMware, além de fornecer suporte essencial a protocolos.
Administração e Gerenciamento de Desktops	1. Deverá monitorar o desempenho do servidor identificando as demandas de cada desktop virtual antes de alocar recursos do servidor; 2. Deverá monitorar e gerenciar as demandas de exibição de desktop; 3. Deverá monitorar o desempenho da rede, apresentando as demandas de largura de banda de cada desktop virtual; 4. Deverá virtualizar aplicativos fornecendo dimensionamento, desempenho e disponibilidade, permitindo virtualizar aplicativos de forma segura; 5. Deverá possuir brokers dedicados a receber solicitações dos usuários e associá-las a desktops virtuais;

6. Deverá possuir ferramenta integrada a solução para auxiliar os administradores no monitoramento, através de uma console centralizada, de forma que seja possível identificar e solucionar os problemas referentes aos desktops virtuais que impactam no desempenho e experiência do usuário;
7. Deverá permitir que o console de administração seja utilizado remotamente por meio da sua instalação local em estações de trabalho ou através de interface web;
8. Deverá o console de administração permitir, no mínimo; a execução das seguintes tarefas:
9. Provisionamento de desktops virtuais;
10. Gerenciamento de desktops virtuais;
11. Gerenciamento de imagens de sistema operacional (utilizadas no provisionamento de desktops virtuais);
12. Gerenciamento de servidores virtuais e das licenças de virtualização;
13. Gerenciamento de servidores hospedeiros;
14. Gerenciamento de grupos de desktops virtuais;
15. Monitoramento de uso da memória e de processamento dos servidores hospedeiros em tempo real;
16. Gerenciamento dos perfis dos usuários da solução que permita a centralização e consolidação de dados dos perfis de usuários;
17. Deverá aplicar políticas baseadas em grupos de desktops virtuais.
18. Deverá permitir a aplicação de políticas diferentes para clientes cujas solicitações sejam externas ou internas a rede da EMPETUR;
19. Deverá possuir base de dados centralizada para armazenar dados históricos do console de monitoramento integrado à solução;
20. Deverá possuir políticas de otimização de acesso aos recursos locais da estação de trabalho do usuário em links de baixo desempenho, como mapeamento de drives das estações de trabalho, transferência de arquivos entre o desktop virtual a estação do usuário, impressão e listagem de diretórios;
21. Deverá permitir a criação de novas máquinas virtuais por meio de modelos já criados (biblioteca de templates);

		22. Deverá possibilitar o provisionamento de desktops virtuais baseados em templates armazenados e provisioná-los e associá-los ao usuário ou grupo de usuários armazenado no Microsoft Active Directory; 23. Deverá ser capaz de criar pools não persistentes de desktops virtuais, ou seja, grupos de desktops virtuais que possam ser provisionados sob demanda e de forma automática, e que, após serem liberados pelo usuário, retornarão ao pool, sem que modificações nele realizadas sejam salvas; 24. Deverá prover funcionalidade de logs a servidor do tipo syslog;
Componentes de Hardware	de	1. Deverá possuir processadores Intel Xeon, 64 bits com tecnologia de virtualização assistida por hardware (Intel® VT ou AMD-VTM) ou similar; 2. Deverá possuir memória RDHVM, 2667 MT/s; 3. Deverá possuir discos SAS IOK RPM 2.5" com RAID Controller; 4. Deverá ser compatível com as tecnologias "x86_64", "EM64T" e "multi core"; 5. Deverá permitir a migração de um desktop virtual de uma máquina física para outra, conectados ao mesmo storage, sem necessidade de parada ou impacto perceptível na performance; 6. Deverá permitir conexão com NAS (Network Attached Storage) e SAN (Storage Area Network), por meio do protocolo iSCSI para armazenamento dos desktops virtuais em storage centralizado e para prover alta disponibilidade; 7. Deverá oferecer funcionalidade de backup das imagens dos desktops virtuais, sem a necessidade de desligar o desktop virtual; 8. Deverá possuir CPU, memória e throughput de rede suficientes para lidar com as cargas de processamento de pico de todos os desktops virtuais no sistema com um desempenho de no máximo de 80%.
Instanciar Operacional Desktop	Sistema de	1. Windows 10 Pro ou superior - Licenciado; 2. Linux com interface grafica.

Dispositivos Clientes / meios de interface	1. Deverá permitir conexões; 2. PCs tradicionais (Windows 7 e/ou superior e Linux); 3. Thin Client; 4. Zero clientes; 5. Smartphones; 6. MacOS Lion 10 e superior; 7. Tablets. 8. Web protocolo HTTPS;
Armazenamento:	1. Deverá prover dinamicamente mínimo 50Gb, por maquina virtual. 2. Deverá prover 12TB de Fileserver;
Memória	Devera provisionar dinamicamente 4Gb limitando a 8Gb, por maquina virtual, flexível, de acordo com sua necessidade.
Tipo de Máquinas Virtuais	1. Deverá instanciar área de trabalho persistente; 2. Deverá instanciar área de trabalho não persistente; 3. Deverá instanciar virtualização de aplicativos; 4. Deverá permitir trabalho virtual com múltiplas sessões
Áudio	1. Deverá permitir que os usuários possam controlar os recursos de som; 2. Deverá suportar interação de voz e áudio bidirecional mediante uso de microfones;
Interfaces	1. Deverá suportar mapeamento automático de drives locais e dispositivos físicos conectados a estação local (dispositivos USB síncronos e assíncronos); 2. Deverá efetuar a detecção automática de impressoras instaladas na estação local do cliente; permitindo a impressão por meio de um driver universal (com suporte a cores e resolução mínima de 600 DPI); 3. Deverá suportar políticas de impressão de tal maneira que possa ser configurado; sem a necessidade de alterações em scripts de logon; 4. Deverás suportar política de determinar impressora padrão para o usuário; 5. Deverá permitir o usuário modificar configurações

	básicas de impressoras de rede.
Política de Acesso	1. Deverá disponibilizar na interface de acesso somente os desktops virtuais a que o usuário possua acesso; observando as permissões e privilégios definidos após o processo de autenticação e análise do dispositivo; 2. Deverá permitir a utilização de tokens e smartcards criptográficos para efetuar logon e logof e para assinar documentos pelo menos nos sistemas Windows 7 e Windows 10; 3. Deverá ser realizado de forma integrada ao Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais; 4. Deverá tratar perfis de desktops virtuais independente do dispositivo de acesso e do sistema operacional, consolidando em uma única instância o perfil de cada usuário; 5. Deverá prover funcionalidade de perfil ambulante, ou seja, isolar personalizações executadas pelos usuários e salvá-las em servidores de armazenamento de arquivos, aplicando-as aos desktops virtuais sempre que os usuários efetuarem login; 6. Deverá ser parametrizável, permitindo selecionar quais arquivos, pastas e entradas de registro deverão ser sincronizados; 7. Deverá permitir; em caso de queda de link; que os usuários se reconectem à sessão prévia do desktop virtual sem perda de estado.
Suporte:	1. Deverá permitir suporte técnico durante todo o contrato; 2. Define-se suporte técnico como sendo contatos efetuados mediante atendimento telefônico, correio eletrônico ou site do fabricante, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas ao uso e atualização dos produtos; 3. O suporte técnico deverá ser prestado segundo as seguintes condições, entre outras: 4. Suporte remoto por telefone (número local em Porto Alegre ou 0800), e-mail ou site da internet;

	5. Número ilimitado de solicitações de suporte; 6. Suporte do tipo 8x5 (horário comercial); 7. Resposta em até 4 horas úteis para chamados críticos e em até 12 horas úteis para outros chamados.
Vídeo	1. Deverá possibilitar streaming de vídeo e aceleração de imagens; 2. Deverá possuir redirecionamento de multimídia; permitindo que aplicativos multimídia sejam reproduzidos na estação local; 3. Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores; 4. Deverá realizar compressão de imagens;
Acessórios:	1. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
Outros Requisitos:	1. Os equipamentos devem ser novos e sem uso. 2. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

- Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados.

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Diretoria de Tecnologia da Informação

Planilha Orçamentária: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - Estação de Trabalho

Item	Código e-fisco	Especificação	Unidade	Qtde Mensais Estimadas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor contrato 48 meses
1	514384-5	ESTAÇÃO DE TRABALHO - MINI COMPUTADOR	Und	400	R\$ 482,4375	R\$ 192.975,0000	R\$ 2.315.700,0000	R\$ 9.262.800,0000
2	514385-3	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR PORTATIL	Und	20	R\$ 412,6467	R\$ 8.252,9340	R\$ 99.035,2080	R\$ 396.140,8320
3	514386-1	INTERFACE DE USUÁRIO ("THIN CLIENT")	Und	400	R\$ 657,6667	R\$ 263.066,6800	R\$ 3.156.800,1600	R\$ 12.627.200,6400
4	514387-0	SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI - 50 VM	Und	8	R\$ 15.200,0000	R\$ 121.600,0000	R\$ 1.459.200,0000	R\$ 5.836.800,0000
TOTAIS						R\$ 585.894,61	R\$ 7.030.735,37	28.122.941,47

ANEXO I-C - Modelo de Proposta de Preços

NOME DA EMPRESA E LOGOTIPO

Proposta de Preço: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - Estação de Trabalho

Item	Código e-fisco	Especificação	Marca / Modelo	*Comprovação Especificação Técnica	Unidade	Qtde Mensais Estimadas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor contrato 48 meses
1	514384-5	ESTÇÃO DE TRABALHO - MINI COMPUTADOR			Und	400	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
2	514385-3	ESTÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR PORTATIL			Und	20	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
3	514386-1	INTERFACE DE USUÁRIO ("THIN CLIENT")			Und	400	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
4	514387-0	SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI - 50 VM			Und	8	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
TOTAIS								R\$ 0,00	R\$ 0,00	-

* Indicar localização (pagina) na proposta; Anexar todo material necessário para comprovação dos produtos ofertados (folders, datasheet, etc.)

ANEXO II

MODELOS DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº XXXX.2021.CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGOEIRA: Juliana Santiago Barros

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021

4. **(NOME DA EMPRESA)** _____ **CNPJ n°** _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:
- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
5. b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art.
3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
6. c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Organizacional, **XXXXX XXXXXXXX XXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em Recife/PE, consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX, nos termos do que dispõem as Leis nº 13.303/16 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no PROCESSO Nº 0XX.2021.CPL.PE.000.CTM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021, homologado em ____/____/____, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **a locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal e notebooks) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico** (solução de tele trabalho conforme as especificações técnicas constantes do referido anexo e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à detentora da ata a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, nos quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. Custo total de R\$ _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o objeto, de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre as planilhas de serviços e Insumos das tabelas de referência.

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes, dando preferência àqueles que integram o cadastro de reserva, para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, dando preferência aos fornecedores que tenham aceitado integrar o cadastro de reserva;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7 . As contratações realizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

5.1.1 Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços; **5.1.3** Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4 Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.1.5 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA, além de cumprir as obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

6.1.1. Manter o desconto proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, mediante Página 18 de 34 anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

7.2 Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado.

7.3 A contratação pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item

8.2. 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8.1.A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2.As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

8.3.A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CONTRATANTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5.No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.5.1. O não comparecimento injustificado da DETENTORA DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.6.Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a CONTRATANTE verificará a situação de regularidade da DETENTORA DE ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.7.Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 9.5 e 9.6 desta Ata;

9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro, devidamente comprovados e justificados.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, ____ de _____ de ____.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA.
- **CTM,**

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Registro de preços para contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal e notebooks) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de tele trabalho), visando atender a demanda do CTM - Consorcio Grande Recife QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM, E A EMPRESA XXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054.2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30.06.2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a saber, de um lado, o CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção XXXXX XXXXXXXX XXXXXX, brasileiro, casado, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em Recife/PE, consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX, e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2021, PROCESSO Nº 00XX.2021, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registro de preços para contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal e notebooks) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de tele trabalho), visando atender a demanda do CTM - Consorcio Grande Recife., conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00XX.2021.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00XX.2021 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de __/__/____, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____, , conforme tabela abaixo:

item	E-Fisco	Especificação técnica	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para o caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA -Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e regulamento de compras do Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife – CTM, as seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO -Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

PARÁGRAFO OITAVO - Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

PARÁGRAFO NONO - Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Obedecer às especificações do Objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO- Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Cópias das notas fiscais de compra dos equipamentos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO- Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- Entregar e testar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante. Entende-se por testar a execução do sistema operacional e acesso a rede interna e externa. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede. Da mesma forma, a Contratada é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de *backup* dos dados do usuário é de responsabilidade do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO- Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO- Realizar inspeção prévia nos locais de instalação dos equipamentos e suspender os serviços, informando formalmente ao Contratante, quando constatar que as instalações físicas ou elétricas apresentam deficiências, ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento dos equipamentos. Em caso de suspensão dos serviços, o parecer da CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação do Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO-. A destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irreversível, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO- A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, processo de negócio, detalhando os procedimentos a serem realizados com as unidades de armazenamento para destruição dos dados armazenados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADO acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fornece pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;

PARÁGRAFO QUARTO- Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

PARÁGRAFO QUINTO – Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO – Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

PARÁGRAFO OITAVO – Utiliza os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

PARÁGRAFO NONO – Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Notifica a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Receber todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido no item 30.2;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Ressarcir a Contratada no caso de roubo ou furto de equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.;

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDA: O Consorcio de Transporte Metropolitano Grande Recife, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRA:. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTA: Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTA: Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:

Atividade:

Natureza de Despesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

- I) A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- II) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- III) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- IV) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.
- V) O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRFO QUARTO - A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens II a IV do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

I) No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

I.I) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

I.II) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

I.III) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 15.3.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

I) O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;

II) Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III) a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- V) os antecedentes da licitante ou contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO- A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO;

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO QUINTO- A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO- Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00XX.2021, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GRANDE RECIFE-CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Comissão Permanente de Licitação – CPL



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 00XX.2021.CPL.PE.00XX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021, que não está declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 00XX.2021.CPL.PE.00.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2021, que **tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação na licitação PROCESSO Nº 00XX.2021.CPL.PE.00X.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021, a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ/CNPJ , sediada(o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 00XX.2021.CPL.PE.0005.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021, que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada no CTM PROCESSO Nº 0XX.2021.CPL.PE.XXX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021, que a Proponente, seus **sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SANTIAGO DE BARROS**, pregoeira e matrícula **5240**, em 16/12/2021, às 15:31.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **9cc054cc-9f63-4ccc-8017-356365c9bb09**